



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

EDIÇÃO 2023

REGULAMENTO OFICIAL





CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Artigo 1º - O Campeonato tem por objetivo integrar, socializar, desenvolver a prática esportiva, bem como, proporcionar lazer a comunidade municipal e regional.

Artigo 2º - Desenvolver a competição norteada pelo respeito ao adversário, companheiro, torcedor e principalmente aos árbitros.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo – SCUDELTA e seu Departamento de Esportes serão o órgão promotor do evento.

Artigo 4º - Caberá ao órgão promotor o controle e execução do campeonato, além de:

- a – Montar a estrutura do Campeonato;
- b – Convocar os representantes de cada equipe para deliberar e tomar conhecimento do evento;
- c – Elaborar a tabela do Campeonato;
- d – Promover e divulgar o Campeonato através da imprensa;
- e – Tomar todas as providências de ordem técnica e administrativas necessárias à realização do Campeonato;
- f – Providenciar as premiações aos vencedores;

Artigo 5º - O campeonato será dirigido pelas regras oficiais da CBFs (Confederação Brasileira de Futsal).

Artigo 6º - Poderão participar do campeonato, as equipes que preencherem os requisitos estipulados por esse regulamento e solicitarem sua inscrição junto ao órgão promotor, até dia e horário estipulados pela comissão organizadora do evento.

Artigo 7º - Poderão participar do Campeonato equipes que representam clubes, sociedades ou empresas do município.

Parágrafo Único – A categoria Futsal Feminino é de caráter regional, assim, aceita inscrições de outros municípios.





CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES DE EQUIPES E ATLETAS

Artigo 8º - O campeonato será para as seguintes categorias:

- Categoria Livre Masculino:
- Categoria Veteranos:(classe 88)
- Categoria Master:(classe 81 de casa / 79 de fora)
- Categorias Interiorano:
- Categoria Feminino regional:
- Categoria Juvenil sub-18 masculino e feminino: (classe 2005 ,2006...)
- Categoria Infantil sub- 15 masculino e feminino: (classe 2008, 2009...)
- Categoria Mirim sub- 13 masculino e feminino: (classe 20010, 2011...)
- Categoria pré-Mirim sub- 11: (classe 2012, 2013...)
- Categoria sub- 9: (classe 2014, 2015...)
- Categoria sub- 7: (classe 2016,2017...)

§ 1º – Atletas inscritos na **Categoria Master** poderão ser inscritos **também** na **Categoria Veteranos**, mas o contrário só acontecerá com **42 anos completos**.

§ 2º – Na **Categoria Master** Somente poderão ser inscritos **02 (dois) jogadores de fora**, sendo esses **obrigatoriamente dois anos mais velhos que os atletas do município**, na categoria máster (79).

§ 3º - Os Atletas poderão disputar o campeonato em mais de uma categoria.

§ 4º - Para atletas que disputarem mais de uma categoria os gols não somam-se.

§ 5º - O atleta que for suspenso também deverá cumprir a punição nas outras categorias em que ele estiver escrito, até que ele cumprir a suspensão onde está ocorrendo não podendo jogar nas demais categorias.

§ 6º - Casos de punições por agressões serão avaliados pela comissão organizadora e julgadora dependendo do caso.

§ 7º - Cada equipe poderá fazer duas alterações na ficha de inscrição até 24 horas antes do início da competição.





Artigo 9º - Cada equipe poderá inscrever:

Categoria Livre Feminino: mínimo de 07 (sete) e máximo de 12 (doze) atletas;

Categoria Interiorano: mínimo de 07 (sete) e máximo de 12 (doze) atletas;

Categoria Livre Masculino: mínimo de 07 (sete) e máximo de 12 (doze) atletas; sendo dois jogadores sub-20.

Categoria Veteranos: sorteio dos times (**inscrição na secretaria de esportes**).

Categoria Master: mínimo de 07 (sete) e máximo de 12 (doze) atletas

Categoria Juvenil sub-18: mínimo de 07 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas;

Categoria Infantil sub-15: mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas;

Categoria Mirim sub-13: mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas;

Categoria Pré-mirim sub-11: mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas;

Categoria sub-9: mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas

Categoria sub-7: mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) atletas

Artigo 10º - SERÁ CONSIDERADO ATLETA DO MUNICÍPIO, AQUELE QUE APRESENTAR PELO MENOS UM DESSES DOCUMENTOS:

- Título eleitoral no Município
- Carteira de trabalho anterior a 1º de Julho de 2022.
- Comprovante de residência, água, luz e modelo 15 em seu nome, anterior a 1º de Julho de 2022.
- Menores de 18 anos (classe 2005), comprovante de escolaridade na rede de ensino do município anterior a 20 de Julho de 2022.
- Constar na ficha de cadastro dos times do interiorano junto a secretaria de esporte ou ter jogado a 4º taça comunidades interioranas de futsal e futebol 7.

OBS: caso alguma equipe requisite, para fins de comprovação, deverá ser apresentado:

- 1- Cópia do livro de registro de empregado da empresa;**
- 2- Cópia do CAGED,**





3 – Cópia das guias de recolhimento do FGTS E INSS.

4- Cópia do livro de cadastro de atletas do interiorano.

Artigo 12º - Em caso de dúvida em relação à legitimidade de algum atleta em relação à idade ou residência as equipes deverão **encaminhar protesto á organização.**

Parágrafo Único: Já as equipes deverão apresentar defesas e documentação original **em até 24 horas após a notificação do protesto**, considerando para tanto, o período em dias úteis.

Artigo 13º- Os atletas eliminados da competição poderão ser substituídos até 24 horas antes do início da competição.

Parágrafo Único: As equipes poderão fazer somente duas alterações na ficha de inscrição até 24 horas antes do início da competição. Não podendo inscrever atletas que já estejam escritos por outras equipes.

Artigo 14º - Cada equipe da **categoria Livre** poderá inscrever **no máximo três atletas federados em 2022 (que sejam de Boa Vista do Buricá)** e mais 2 jogadores de outro município sendo federado ou não.

Parágrafo Único: - A equipe ou atleta que jogar a categoria interiorana, poderá jogar a categoria livre, porém a equipe só poderá repetir a inscrição de apenas 7 jogadores que jogaram no interiorano.

Artigo 15º Na **Categoria Master** poderá inscrever **dois atletas de outro município** desde que estes sejam **dois anos mais velhos que os atletas da casa.** Classe 79.

Parágrafo Único: Equipes que usarem atletas irregulares serão eliminados da competição.

Artigo 16º - As peculiaridades da categoria Interiorano serão discutidas em reunião com os representantes das equipes na ocasião da entrega da ficha de inscrição em data a ser agendada com os mesmos, sendo os combinados registrados em ata.

CAPÍTULO IV – DAS ARBITRAGENS

Artigo 17º - As arbitragens do campeonato ficarão a cargo dos órgãos promotores.





Artigo 18º - Nenhuma equipe terá o direito de indicar árbitros para qualquer um dos jogos, exceto se houver acordo entre ambas as equipes e o conselho arbitral assim conceder.

Parágrafo Único: Em caso de duas equipes desejarem a mudança da equipe de arbitragem atuante que o órgão promotor tenha escalado, esta poderá ocorrer desde que as equipes arquem com as despesas da equipe de arbitragem a ser contratada.

CAPÍTULO V – DOS JOGOS

Artigo 19º - O tempo dos jogos nos dois (2) períodos será de 20 minutos nas categorias Livre, Feminino, Veterano, Máster e Interiorano, sendo que as faltas acumulativas serão zeradas no intervalo.

Parágrafo Único: Em todos os jogos de todas as categorias **na primeira fase o último minuto de cada período será cronometrado**. Já nas fases **semifinal e final** serão **cronometrados os dois últimos minutos de cada período**.

Artigo 20º Nos jogos eliminatórios, quando o jogo terminar empatado, será decidido nas cobranças de penalidades até se conhecer o vencedor (iniciando com três cobranças).

Artigo 21º - Em caso de não realização de um jogo programado na tabela de jogos, automaticamente este será transferido para o próximo dia/noite, de rodada seguindo a mesma ordem.

Artigo 22º - Todas as partidas terão seu início divulgado pela tabela de jogos, com tolerância de no máximo quinze (15) minutos para todos os jogos. A contagem inicia ao término do jogo anterior, para as equipes se apresentarem na quadra.

Artigo 23º Em caso de W.O, ou a eliminação de 01 (uma) equipe da competição, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 6x0. Assim que em uma partida for decretado W.O o árbitro aguardará mais vinte (20) minutos regulamentares e após tomará a decisão que o caso requer. A partir deste momento as equipes que realizarão o próximo confronto terão 10 minutos para se apresentarem em quadra.

Artigo 24º - Quando por algum problema que possa interferir no início da rodada, se aguardará quarenta (40) minutos e após isso a rodada estará cancelada.





Artigo 25º Se durante a realização de uma partida, ocorrer suspensão nos últimos dez (10) minutos (setenta e cinco por cento do jogo já realizado) prevalecerá o resultado obtido até o momento da paralisação.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 26º - No caso de igualdade de duas equipes ou mais para efeitos de classificação, serão observados os seguintes critérios:

- 1º - Maior número de vitórias;
 - 2º - Confronto direto;
 - 3º - Menor número de gols sofridos;
 - 4º - Maior saldo de gols;
 - 5º - Menor número de cartões vermelhos;
 - 6º - Menor número de cartões amarelos; 7º
- Sorteio.

Parágrafo Único:

Vitória equivale a três Pontos;

Empate equivale a Um Ponto;

Derrota equivale a Zero Pontos;

Parágrafo único: Fica definido para a próxima edição como cabeça de chave o Campeão e Vice.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Artigo 27º - As penalidades a atletas, dirigentes e árbitros serão aplicadas conforme Código Disciplinar Desportivo do Conselho Municipal de Desporto de Boa Vista do Buricá, o qual **segue anexo ao regulamento**.

Artigo 28º O atleta fica suspenso por uma partida ao receber três (03) cartões amarelos. Serão zerados os cartões de uma fase para outra, exceto quando na última partida da fase o atleta tomou o 3º cartão amarelo.





Parágrafo único: O atleta que for expulso com o cartão vermelho ou suspenso pelo 3º cartão amarelo terá que pagar 4 kg de alimentos não perecíveis (pode pagar no final do campeonato), que serão doados a uma entidade no final do campeonato. Essa punição NÃO valerá para as categorias de base.

Artigo 29º - Todas as punições deverão ser rigorosamente cumpridas, não havendo acordo entre as equipes.

Parágrafo Único: as equipes poderão fazer protesto em até 24 horas posterior ao jogo e mediante ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (que será pago em cestas básicas que será destinado para alguma entidade de Boa Vista do Buricá).

Artigo 30º - Conforme o Artigo 6º do Código Disciplinar do Campeonato a Equipe que não comparecer em quadra além da perda por WO terá uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do salário, enquanto esta multa não for paga todos os atletas ausentes da partida da Equipe punida serão eliminados do Campeonato, em todas as Categorias em que o mesmo esteja disputando, inclusive na próxima edição do evento.

Parágrafo Único- Será considerado WO quando o time tiver menos de 04 (quatro) jogadores em quadra.

Artigo 31º - Todos os atletas deverão apresentar a documentação original caso seja exigido pela Comissão Organizadora, nos casos de Protestos.

Artigo 33º - Caso ocorra uma punição a alguma equipe que exija pagamento de taxa enquanto a mesma não for paga ao órgão promotor todos os atletas bem como a equipe estarão suspensos de qualquer competição, promovidos pelo órgão promotor deste evento, no caso, a SCUDELTA de Boa Vista do Buricá.

Artigo 34º - O Torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar violência, ou invadir local restrito aos competidores sofrerá pena impeditiva de comparecimento a eventos esportivos organizados por esta secretaria, por período de três meses a um ano.





CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS

Artigo 35º - Havendo semelhança entre os fardamentos, será feito um sorteio para qual equipe deverá trocar o uniforme de jogo.

Artigo 36º Durante a realização de uma partida só será permitida a permanência no banco de reservas do técnico, auxiliar técnico e do massagista, e dos reservas que constarem em súmula. Não será permitida a troca da comissão técnica em nenhum momento.

Artigo 37º - A Comissão Organizadora se reserva o direito de **não fornecer material de aquecimento** antes dos jogos.

Artigo 38º - todas as equipes deverão se apresentar devidamente fardados (**camisetas, calções e meias**) caso algum atleta não esteja devidamente fardado igual aos companheiros (menos o goleiro) o árbitro da partida pode exigir que o atleta saia de quadra. Além de tênis adequados para a prática da modalidade. Os goleiros deverão estar com camisetas em tons de cor totalmente diferenciada dos atletas em quadra. Não será exigido o uso de caneleiras.

Artigo 39º - É de responsabilidade dos órgãos promotores prover seus ginásios para as equipes e árbitros, assim como material esportivo necessário para a prática da partida.

Artigo 40º - Poderá haver cobrança de ingresso nas fases semifinais e finais do Campeonato municipal, sendo que terão direito a ingresso todos os atletas e dirigentes relacionados para os jogos daquele dia, junto à ficha de inscrição entregue ao órgão promotor do evento, sendo que o mesmo se reserva o direito de exigir documento de identificação dos mesmos. **Parágrafo Único:** Todas as questões que gerarem dúvidas ou que não constarem neste regulamento, serão decididas e anunciadas pelo órgão promotor.

Artigo 41º - São de inteira responsabilidade das equipes, os casos de lesões que por ventura venham ocorrer durante a competição.





CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 42º- Serão premiados todos os campeões e vices campeões com troféus coletivos, além de medalhas individuais aos atletas, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas (relacionados em súmula).

§2º - Receberão troféus, os goleadores (melhor média de jogos) e defesas menos vazadas (melhor média de jogos da equipe) em todas as categorias.

Também serão premiados, os campeões e vices, assim distribuídos:

Categoria Livre:	<u>Campeão</u> - R\$1.000,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 700,00
Categoria: Veterano:	<u>Campeão</u> – R\$ 700,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 400,00
Categoria Master:	<u>Campeão</u> - R\$ 700,00. <u>Vice-Campeão</u> - R\$ 400,00
Categoria: Interiorano:	<u>Campeão</u> R\$ 1000,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 700,00
Categoria: Feminina:	<u>Campeão</u> – R\$ 700,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 400,00
Categoria: Sub-18 Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$250,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$150,00
Categoria: Sub-18 Feminino:	<u>Campeão</u> – R\$250,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$150,00
Categoria: Sub-15 Masculino	<u>Campeão</u> – R\$ 200,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 100,00
Categoria: Sub-15 Feminino	<u>Campeão</u> – R\$ 200,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 100,00
Categoria: Sub-13 Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$ 200,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 100,00
Categoria: Sub-13 Feminino:	<u>Campeão</u> – R\$ 200,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 100,00
Categoria: Sub 11 Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$ 150,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 80,00
Categoria: sub-9 Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$ 100,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 50,00
Categoria: sub-7 Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$ 100,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 50,00
Voleibol Masculino:	<u>Campeão</u> – R\$ 500,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 300,00
Voleibol Feminino:	<u>Campeão</u> – R\$ 500,00. <u>Vice-Campeão</u> – R\$ 300,00

ANEXO I

ESTE CÓDIGO DISCIPLINAR DESPORTIVO NORMATIZA AS PENAS A SEREM APLICADAS AUTOMATICAMENTE EM TODAS AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO CMD DE BOA VISTA DO BURICÁ

Artigo 1º - O atleta, dirigente, ou integrante da Comissão Técnica que for denunciado e relacionado em súmula, ou em relatório do árbitro, por agressão física a qualquer integrante da arbitragem, ou integrante da comissão organizadora do evento ou representantes, será suspenso por 360 dias além de pagar uma multa no valor de R\$ 300,00 (que será pago em cestas básicas que será destinado para algumas entidade de Boa vista do Buricá) a contar da





data de entrada da súmula ou relatório do árbitro na sede do órgão. O Atleta ainda poderá sofrer penas pelo Estatuto do Torcedor, podendo inclusive não frequentar os jogos.

§ 1º - Na reincidência, a pena será de 540 dias.

§ 2º - Na segunda reincidência a pena será de 720 dias.

Artigo 2º - No caso de 02 (dois) ou mais atletas, dirigentes, ou integrantes da Comissão Técnica, praticarem agressão física a qualquer integrante da arbitragem, membros da comissão organizadora ou representantes, configurando-se agressão coletiva, a agremiação à qual pertencem os agressores será excluída da competição em disputa e multada no valor de 02 (dois) salários mínimos (que será pago em cestas básicas que será destinado para algumas entidade de Boa vista do Buricá) . Os atletas ainda poderão sofrer penas pelo Estatuto do Torcedor, podendo inclusive não frequentar os jogos.

Parágrafo único: Se as agressões ocorrerem em momentos distintos aplicar-se-á a punição individual constante no artigo 1º e seus parágrafos.

Artigo 3º - Se houver tentativa de agressão física por atleta, dirigente ou membro da Comissão Técnica a qualquer integrante da arbitragem, membros da comissão organizadora ou seus representantes, a pena será de 180 dias de suspensão, a contar da data de entrada da súmula ou relatório na sede do órgão. O Atleta ainda poderá sofrer penas pelo Estatuto do Torcedor, podendo inclusive a não frequentar os jogos.

Parágrafo Único - Na reincidência a pena será de 360 dias.

Artigo 4º - No caso de invasão de campo por pessoas ligadas, ou por torcedores perfeitamente identificados à agremiação, a equipe perderá 2 pontos na tabela classificatória.

Parágrafo Único – A agremiação infratora, ainda perderá o mando de campo do jogo seguinte que seria em sua praça esportiva.

Artigo 5º - Caso a arbitragem for atingida por objetos jogados por pessoas ou torcedores identificados com qualquer das agremiações envolvidas no jogo, a equipe perderá dois pontos na tabela classificatória.

Parágrafo Único – A agremiação ainda perderá o mando de campo no jogo seguinte que seria na sua praça esportiva.

Artigo 6º - A agremiação que não comparecer para realizar o jogo na data e horário estabelecidos, sem motivo perfeitamente justificado, será excluída do campeonato.

Parágrafo Único - A agremiação ainda irá à julgamento pelo Conselho Arbitral da competição, podendo sofrer outras penalizações.

Artigo 7º - O atleta que for expulso de campo, ou quadra por reclamação, será suspenso por 01 (um) jogo.

Artigo 8º - O atleta que for expulso de campo ou quadra, ou denunciado em súmula por ofensas morais, a arbitragem ou adversário, ficará suspenso por 03 (TRÊS) jogos.





Artigo 9º - O dirigente ou integrante da Comissão Técnica que for expulso por reclamações ou ofensas morais a membros da arbitragem ou membros da comissão organizadora, sendo este perfeitamente identificado com a agremiação, será suspenso por 02(dois) jogos.

Artigo 10º - O atleta que for expulso por cometer jogada violenta, receberá 02 (dois) jogos de suspensão.

Artigo 11º - Expulsão de atleta por cometer falta técnica, a pena será de 01 (um) jogo.

Artigo 12º - O atleta que for expulso por ofensas ao companheiro de equipe, à adversário, membros da arbitragem, ou à torcida, será suspenso por 02 (dois) jogo.

Artigo 13º - Expulsão de atleta por empurrão ou revide a companheiro ou adversário, ficará suspenso por 02 (dois) jogos.

Artigo 14º - Atleta expulso por cuspir em companheiro ou adversário, a suspensão será de 07(sete) jogos.

Artigo 15º - Atleta expulso por cuspir em qualquer membro da arbitragem, receberá 10 (dez) jogos de suspensão. O Atleta ainda poderá sofrer penas pelo Estatuto do Torcedor, podendo inclusive a não frequentar os jogos.

Artigo 16º - O atleta que for expulso por agressão física, a companheiro ou adversário, será suspenso por 10 (dez) jogos. O Atleta ainda poderá sofrer penas pelo Estatuto do Torcedor, podendo inclusive a não frequentar os jogos.

Artigo 17º - Atleta expulso por praticar atitude antiesportiva de maneira geral, ficará suspenso por 03 (três) jogos.

Artigo 18º - Expulsão de atleta por empurrão a qualquer integrante da arbitragem ou mesário, a pena de suspensão será de 06 (SEIS) jogos.

Artigo 19º - Se um atleta não inscrito por qualquer equipe no campeonato participar de um jogo usando o nome de outro atleta, o mesmo será suspenso por 180 dias, não podendo neste período participar de qualquer promoção do CMD. A equipe também, será penalizada e perderá cinco pontos na tabela de classificação.

Artigo 20º - Se um atleta ou dirigente que pertença à equipe que esteja participando do campeonato, mesmo que não esteja participando da rodada, promover desordens entre torcedores, ofender arbitragem ou representante do CMD, será punido com 03(três) jogos.

Artigo 21º - A penalização por qualquer outra atitude de indisciplina não prevista neste Código Disciplinar, será aplicada automaticamente conforme determinam as leis de entidades superiores, de acordo com a legislação esportiva em vigor.

Artigo 22º - No caso de reincidência de atletas nas punições previstas neste Código Disciplinar a pena será em dobro.

Artigo 23º - As penas aplicadas em números de jogos deverão ser cumpridas na competição de origem, no mesmo campeonato, ou, se for o caso, em campeonatos futuros.

Parágrafo Único – O atleta ou dirigente que participar em mais de uma categoria numa mesma competição, deverá cumprir as punições por cartão





vermelho na categoria em que ocorreu a mesma, não podendo atuar em nenhuma outra categoria, enquanto a mesma não for cumprida.

Artigo 24º - As suspensões aplicadas em dias serão cumpridas em todas e quaisquer competições promovidas pelos segmentos que fazem parte do CMD.

Artigo 25º - Se ficar comprovado que qualquer membro da arbitragem contribuir para a geração de fatos negativos no transcorrer do jogo, fica reservado o direito à comissão organizadora do evento, a solicitação de punições, desde advertências; suspensão por tempo determinado, afastamento da escala na competição em disputa e exclusão do quadro de árbitros.

Artigo 26º - Se ficar comprovado tentativa de suborno ou suborno confirmado à equipe de arbitragem, tanto subordinador como subornado sofrerão as seguintes penas:

§1º - Subornado será sumariamente expulso do quadro de árbitros.

§2º - Subordinador se for dirigente ou atleta de equipe, estará afastado **definitivamente** do Esporte e sua equipe será afastada da competição.

Artigo 27º - Se houver para o mesmo atleta 3 (três) cartões amarelos, cumprirá suspensão de 01 (um) jogo. 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão conforme artigo em que for enquadrado.

Artigo 28º - Os casos omissos neste Código Disciplinar serão julgados pelo Conselho Arbitral da competição, não cabendo recursos.

Artigo 29º - Todas as penas previstas neste Código Disciplinar, a exceção dos casos omissos, serão aplicadas pela comissão organizadora do evento, em ato administrativo, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Será dada ampla divulgação das penas impostas, através dos órgãos de imprensa, não sendo obrigatório cientificar individualmente a agremiação ou atleta punido.

Artigo 30º - Este Código Disciplinar tem validade por tempo indeterminado e será para todas as competições realizadas pela Diretoria de Esportes boa-vistense ou CMD.

Artigo 31º - Só a comissão organizadora do evento tem poderes de decidir pela revogação deste e pela elaboração de um Novo Código Disciplinar Desportivo.

Artigo 32º - Não será anulado qualquer tipo de penalização aplicada pela arbitragem.

Artigo 33º - São de inteira responsabilidade das equipes, os casos de lesões que por ventura venham ocorrer durante a competição.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

DO EVENTO.





TERMO DE COOPERAÇÃO FAIR PLAY REGIONAL NO ESPORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO FAIR PLAY REGIONAL NO ESPORTE

O TERMO DE COOPERAÇÃO FAIR PLAY REGIONAL NO ESPORTE tem enquanto objetivo melhorar a disciplina no Esporte Regional facilitando o controle das Suspensões Esportivas integrando a região no que tange as punições por tempo. Os Municípios e Agentes Esportivos presentes neste Termo de Cooperação e possíveis novos integrantes resolvem firmar o presente Termo de Cooperação e possíveis novos integrantes resolvem firmar o presente Termo de Cooperação (FAIR PLAY REGIONAL NO ESPORTE), sujeitando-se os partícipes, no que couber, às cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - O atleta, dirigente, ou integrante da Comissão Técnica que for denunciado e relacionado na súmula, ou em relatório do árbitro, por agressão física a qualquer integrante da arbitragem, comissão organizadora, integrante do fair play, será punido com uma multa no valor de 50% do salário mínimo nacional vigente e receberá uma suspensão de 360 dias, a contar da data do pagamento da multa.

§ 1º - Na reincidência, a pena será em dobro.

§ 2º - A agremiação a qual pertence o denunciado será multado, em 50% do salário mínimo nacional.

Artigo 2º - No caso de 2 (dois) ou mais atletas, ou dirigentes, ou integrantes da Comissão Técnica, praticarem agressão física a qualquer integrante da arbitragem, comissão organizadora, integrante do fair play, configurando-se agressão coletiva, a agremiação a qual pertence os agressores, será excluída da competição em disputa, e multada no valor total do salário mínimo nacional.

§ 1º - A agremiação ainda será julgada pela comissão organizadora e da comissão do fair play, podendo sofrer outras penalidades.

§ 2º - Se as agressões ocorrem em momentos distintos, aplicar-se-á a punição individual constante no artigo 1º e seus parágrafos.

Artigo 3º - Se houver tentativa de agressão física por atleta, ou dirigente, ou membro da Comissão organizadora, integrante da arbitragem, ou a membro do fair play, ou seu representante, a pena será de 30 à 180 dias de suspensão, conforme a gravidade da tentativa de agressão física, a contar da data de entrada da súmula ou relatório na sede do órgão. No período dessa suspensão fica impedido de participar de qualquer competição esportiva do município e região.





& único: Na reincidência a pena será de 720 dias.

Artigo 4º - No caso de invasão de campo, quadra, pista de atletismo, canha de bocha etc, por pessoas ligadas, ou por torcedores perfeitamente identificados a determinada agremiação que coloque em risco a integridade física de atletas, comissão técnica ou equipe de arbitragem será aplicada a multa de 50% do valor da caução depositada à referida agremiação.

§ 1º - Se ocorrer a invasão de campo, quadra, pista de atletismo, canha de bocha etc, configurando-se ainda agressão física a atletas, membros integrantes da arbitragem, comissão organizadora, ou a membro do fair play, ou seu representante, a agremiação responsável pelo ato, será excluída do campeonato em disputa, além de multada no valor do salário mínimo nacional.

§ 2º- A agremiação infratora poderá ir a julgamento pelo fair play ou comissão organizadora, podendo receber outras penalizações.

Artigo 6º - Caso a arbitragem for atingida por objetos jogados por pessoas ou torcedores identificados com qualquer das agremiações envolvidas no jogo, será aplicada a multa no valor de 50% do salário mínimo nacional.

Artigo 7º - A agremiação que não comparecer para realizar o jogo na data e horário estabelecidos, sem motivo perfeitamente justificado, incluir atleta não devidamente inscrito, abandonar a quadra ou campo de jogo, será excluída do campeonato em disputa e será multada no valor total do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: A agremiação poderá ir a julgamento pela comissão organizadora ou comissão do fair play podendo sofrer outras penalizações.

Artigo 8º - A equipe que incluir atleta suspenso perderá por W.O. e sofrerá uma punição em 50% do salário mínimo nacional.

Artigo 9º - Caso ocorram incidentes e os mesmos não forem constados em súmula ou relatório do árbitro, mas que tenham sido observados ou vistos por qualquer membro da comissão do fair play, o mesmo se reserva o direito de tomar as providências cabíveis para o caso.

Artigo 10º - EXPULSÕES DE ATLETAS E SUAS PENALIZAÇÕES:

- A) - Por reclamação, será suspenso por 1 (um) jogo.
- B) - For expulso de campo, ou denunciado em súmula por ofensas morais, ficará suspenso por 2 (dois) jogos.
- C) - For expulso por cometer jogada violenta, receberá 2 (dois) jogos de suspensão.
- D) - Por cometer falta técnica, a pena será de 1 (um) jogo.
- E) - For expulso por ofensas morais a companheiros de equipe comissão organizadora, adversário, arbitragem, ou a torcida, será suspenso por 1 (um) jogo.
- F) - Por empurrão ou revide a companheiro ou a adversário, ficará suspenso por 2 (dois) jogos.
- G) - Por cuspir no companheiro ou adversário, a suspensão será de 3 (três) jogos.
- H) - Por cuspir em qualquer membro da arbitragem, membro da





comissão do fair play, receberá 4 (quatro) jogos de suspensão.

I) - For expulso por agressão física, ou revide a companheiro ou adversário, será suspenso por 3 (três) jogos e multado conforme o **artigo 1º** deste Código Disciplinar.

J) Por praticar atitude anti-desportiva de maneira geral, ficará suspenso por 2 (dois) jogos.

K) Por empurrão a qualquer integrante da arbitragem, comissão organizadora, comissão do fair play, a pena de suspensão será de 5 (cinco) jogos.

L) Manifestar-se de forma injuriosa, grosseira ou desrespeitar qualquer pessoa. Advertência e/ou suspensão por até 03 (três) partidas, provas ou equivalentes; e suspensão por até 12 (doze) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

M) Entrar em área de competição, partidas, provas ou equivalentes, sem autorização do árbitro, sob qualquer alegação, os jogadores reservas e/ou membros da comissão técnica: PENA: Advertência e/ou suspensão por 01 (uma) partida, prova ou equivalente; e suspensão por até 03 (três) partidas, provas ou equivalentes em caso de reincidência.

N) Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante as competições ou Fiscalização Disciplinar: PENA: Eliminação da competição.

O) Incluir em seu quadro atletas que não tenham condições regulamentares de participar da competição: PENA: Perda dos pontos eventualmente ganhos na partida prova ou equivalente antecedentes à constatação da infração; e eliminação da competição no caso de reincidência; Parágrafo único: Os atletas inscritos sem condições regulamentares serão eliminados da competição.

Artigo 11 - As penalizações por outra atitude de indisciplina não prevista neste Código Disciplinar, serão aplicadas automaticamente conforme determinam as leis de entidades superiores, de acordo com a legislação esportiva em vigor.

Artigo 12 - No caso de reincidência de atletas nas punições previstas neste Código Disciplinar, a pena aplicável será em dobro.

Artigo 13 – As penas aplicadas em número de jogos deverão ser cumpridas na competição de origem, no mesmo campeonato, ou, se for o caso, em campeonatos futuros.

Artigo 14 - As suspensões aplicadas em dias serão cumpridas em todas e quaisquer competições promovidas pelos municípios que participam do fair play.

Artigo 15 - O fato da Secretaria Municipal responsáveis pela área esportiva liberar a ficha de inscrição de atleta, não significa que esteja dando condições legais de jogo.

Artigo 16 - Se ficar comprovado que qualquer membro da arbitragem contribuir para a geração de fatos negativos no transcorrer do jogo, fica reservado o direito a comissão do fair play, para solicitar punições, desde advertência; suspensão por tempo





determinado; afastamento da escala na competição em disputa; e exclusão do quadro de árbitros.

Artigo 17 – As sanções previstas neste Código Disciplinar e aplicadas em valores monetários deverão ser recolhidas ao erário público, sendo passíveis de cobrança via execução judicial.

Artigo 18 - Os casos omissos neste Código Disciplinar serão julgados pela comissão organizadora ou comissão do fair play em 1ª instância, e se houver recurso da parte interessada, o julgamento dar-se-á em 2ª instância pelo mesmo Conselho e jurídica de cada município.

Artigo 19 - Todas as penas previstas neste Código Disciplinar serão aplicadas pela comissão organizadora, em ato administrativo, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º- Será dada ampla divulgação das penas impostas, através dos órgãos de imprensa, sendo obrigatório cientificar a agremiação do atleta punido.

§ 2º- Todo o atleta punido terá direito a defesa por escrito após o julgamento em 1ª instância.

§ 3º- Não caberá efeito suspensivo da pena enquanto não houver o julgamento em 2ª instância, caso houver recurso da parte interessada.

Artigo 20 - Este Código Disciplinar tem validade por tempo indeterminado.

Artigo 21 – O Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal responsável pela área esportiva tem poderes de decidir pela renovação deste código disciplinar.

Artigo 22 – Através de determinação do Prefeito Municipal o encarregado municipal dos esportes compromete-se a participar de reuniões regulares promovidas pela AMUFRON, no sentido de avaliar o funcionamento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como, oportunizar a troca de experiência e planejamento de atividades esportivas regionais.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Santa Rosa - RS, 21 de Setembro de 2022.

ELMO DULLIUS

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI





Prefeito de Alecrim

Prefeita de Alegria

JOÃO RUDINEI SEHNEM

CARLOS JUSTEN

Prefeito de Boa Vista do Buricá

Prefeito de Campina das Missões

VALDIR LUIS GOLDSCHMIDT

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito de Candido Godoi

Prefeito de Doutor Mauricio Cardoso

JONES JEHN DA CUNHA

DIRCEU FIORIM

Prefeito de Horizontina

Vice – Prefeito em Exercício de Independência

JORGE LADIR STEFFLER

ANTONIO LUIZ SAVELA

Prefeito de Nova Candelária

Prefeito de Novo Machado

JAIR MIGUEL WAGNER

LEOCIR WEISS

Prefeito de Porto Lucena

Prefeito de Porto Mauá

JOSÉ ANDRADE DE MATOS

ANDERSON MANTEI

Prefeito de Porto Vera Cruz

Prefeito de Santa Rosa

ADAIR PHILIPPEN

GILBERTO HAMMES

Prefeito de Santo Cristo

Prefeito de São José do Inhacorá

HUGO JONAS NESKE

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO

Vice – Prefeito em exercício

Três de maio

Senador Salgado Filho

JONAS FERNANDO HAUSCHILD

LEONEL FERNANDO PETRY





Prefeito de Tucunduva

Prefeito de Tuparendi

